

RESOLUÇÃO Nº 96/2006

(Publicada no Diário Oficial de 11 e 12/11/2006)

Ratifica as Resoluções nºs 106/2005, 154/2005, 90/2005 e 171/2005 e Retifica as Resoluções nºs 66/2003, 142/2003, 74/2005, 81/2005 e 07/2005.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413/02, 8.435/03, 8.665/03, 8.868/04, 9.152/04, 9.188/04, 9.513/05 e 9.651/05,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar as Resoluções nºs 106/2005, 154/2005, 90/2005 e 171/2005 que habilitaram, “*ad referendum*” do Plenário, respectivamente, as empresas BORRACHAS VIPAL S/A, COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA e BOJUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIURETANOS LTDA.

Art. 2º Retificar as Resoluções nºs 66/2003, 142/2003, 74/2005, 81/2005 e 07/2005 que habilitaram, respectivamente, as empresas MARCOS FENÍCIO LOPES DIAS, DAX-OIL REFINO S/A, CIMAF CABOS S/A, BELGO BEKAERT NORDESTE S/A, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, para alterar os itens abaixo:

I - na resolução nº 66/2003 transferir os benefícios concedidos à empresa MARCOS FENÍCIO LOPES DIAS para a ALIMENTOS TIA SÔNIA LTDA, CNPJ Nº 08.385.685/0001-43 em face de sua incorporação e alterar o *caput* do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para produzir alimentos de origem vegetal sendo-lhe concedidos os seguintes benefícios:”

II - na resolução nº 142/2003 o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Contados a partir de 1º de outubro de 2006.”

III - na resolução nº 74/2005 o inciso II do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II - conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE”.

IV - na resolução nº 81/2005 o *caput* do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º para fabricar artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:”

V - na resolução nº 07/2005 transferir os benefícios concedidos à empresa POLIBRASIL RESINAS S/A, para a SUZANO PETROQUÍMICA S/A, CNPJ Nº 04.705.090/0006-81 em face de sua incorporação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente